



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA**



**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0035866-D**

<b>Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental</b>	<b>Núm. do Processo</b>	<b>Unidade do SISEMA responsável pelo processo</b>
Intervenção Ambiental COM AAF Supressão Vegetação	07010000203/18	NUCLEO ARINOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Nome:</b> RIGOBERT LUCHT	<b>CPF/CNPJ:</b> 740.340.308-87
<b>Endereço:</b> OUTROS QUADRA SQS 302, BLOCO D, APARTAMENTO 404,	<b>Bairro:</b> ASA SUL
<b>Município:</b> BRASILIA	<b>UF:DF</b> <b>CEP:</b> 70.338-040 <b>Telefone:</b> (61) 9970-8298

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

<b>Nome:</b> RIGOBERT LUCHT	<b>CPF/CNPJ:</b> 740.340.308-87
<b>Endereço:</b> OUTROS QUADRA SQS 302, BLOCO D, APARTAMENTO	<b>Bairro:</b> ASA SUL
<b>Município:</b> BRASILIA	<b>UF:DF</b> <b>CEP:</b> 70.338-040 <b>Telefone:</b> (61) 9970-8298

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Denominação:</b> Fazenda Sao Domingos Ou Grota Funda/ Alazao e Holanda	<b>Área Total (ha):</b> 1.020,9103
<b>Município/Distrito/UF:</b> BURITIS/Zona Rural-DF	<b>Área Total RL (ha):</b> 204,2254
<b>Registro:</b> 294/10157 2RG 294/1015 BURITIS	<b>INCRA (CCIR):</b> 950.157.346.160-8
<b>Coordenada Plana (UTM) - X(6):</b> 326.841 <b>Y(7):</b> 8.325.779	<b>Datum:</b> SAD-69 <b>Fuso:</b> 23L
<b>Coordenada Geografica:</b>	

**4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO**

<b>Área com cobertura vegetal nativa (ha)</b>	702,0900
<b>Área com uso alternativo de solo (ha)</b>	318,8200
<b>Área Total (ha)</b>	1.020,9100

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	153,4200	ha

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificações</b>	<b>Área (ha)</b>
Agricultura		153,4200

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	153,4200
<b>Total</b>	<b>153,4200</b>
<b>Fisionomia/Transição entre Fisionomias</b>	<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado	69,3900
Cerrado	83,9500
<b>Total</b>	<b>153,3400</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.287,00	M3

**9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

	<b>Unidade</b>
APP com cobertura vegetal nativa	84,4700
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoral
	Outros:
<b>Total</b>	<b>0,0000</b>





**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: 1176560-9

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: quarta-feira, 9 de maio de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

Marcos Roberto Batista Guimarães  
Supervisor Regional Noroeste - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 27/07/2019

**12 – VALIDADE**

Data de Emissão: 12/11/2019

Data de Validade: 27/07/2021

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- Não realizar queimadas sem autorização do órgão ambiental competente;
- Adotar técnicas adequadas de manejo do solo: com adoção de terraços e bacias de contenção nas áreas já antropizadas e nas áreas objeto de alteração do uso do solo;
- Respeitar a largura mínima de áreas de preservação permanente estabelecida na lei nº 20.922/13 dos recursos hídricos;
- Devolver as embalagens de agrotóxicos, após a tríplex lavagem, nos pontos credenciados.
- As espécies de pequi (conforme Lei nº 20.308 de 27/07/12 e a lei nº 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas, portanto, deverá permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual à projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA;
- Apresentar termo de compromisso registrado com área de 9,84 hectares para reserva legal, a título de compensação florestal, prevista na lei estadual 13.047/1998. Averbação Prévia a emissão da DAIA.
- Executar aceiros no perímetro das áreas de reserva legal, APP's e limite da unidade de conservação como medida preventiva contra incêndios florestais. No prazo de 30 dias após recebimento da DAIA.
- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000		326400	8322000

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**